

第五條
生效及實施

本法律於公佈翌日生效，並自二零零七年一月一日起實施。

二零零七年一月二十五日通過。

立法會主席 曹其真

二零零七年一月二十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 4/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第 27/97/M 號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

獨一條

透過第22/2005號行政命令獲許在澳門設立並經營一般保險業務的“Aviva General Insurance Limited”，中文名稱為“英傑華一般保險有限公司”，獲許改名為“MSIG Insurance (Hong Kong) Limited”，中文名稱為“MSIG保險(香港)有限公司”。

二零零七年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 5/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需的權力，代表澳門特別行政區與颱風委員會簽署《中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會關於颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定》。

二零零七年二月一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

Aprovada em 25 de Janeiro de 2007.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 29 de Janeiro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 4/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

A sucursal da «Aviva General Insurance Limited», em chinês “英傑華一般保險有限公司”, estabelecida em Macau para a exploração dos ramos gerais de seguros através de autorização concedida pela Ordem Executiva n.º 22/2005, é autorizada a alterar a sua denominação para «MSIG Insurance (Hong Kong) Limited», em chinês “MSIG保險(香港)有限公司”.

29 de Janeiro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 5/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, com o Comité dos Tufões, o «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões quanto aos aspectos administrativos, financeiros e respectivos arranjos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões».

1 de Fevereiro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.